



**ASSISTENCIA MÉDICA INFANTIL**  
Av. Moreira & Silva, Nº653 – Bairro: Farol – Maceió-AL, CEP 57.057-500, e filial situada na Rua Leonardo Rodrigues da Silva, nº 147, Pitangueiras, CEP: 42700-000 – Lauro de Freitas - Bahia  
Contato: (71) 3500-5091/5092.

Registro ANS nº 32.883-2

Contrato nº

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COBERTURA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COLETIVA EMPRESARIAL

Pelo presente instrumento particular, a **ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia AMI, situada à Av. Moreira & Silva, Nº 653 – Bairro: Farol – Maceió/AL, CEP 57.057-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.321.527/0001-05, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS com o nº 32.833-2, e neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada **CONTRATADA** e, de outro lado

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo seu sócio administrador, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato de Cobertura de Assistência Médica Coletiva Empresarial**, celebrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 3.3 do contrato originário, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*3.3 Serão admitidos ainda, na qualidade de dependentes, os beneficiários inscritos, que mantenham com o usuário titular, uma das seguintes relações:*

*a) Cônjuge;*

***b) Filhos até 58 anos de idade;***

*e) Companheiro, havendo união estável na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial;*

***f) Qualquer outro membro do grupo familiar até o terceiro grau de parentesco consanguíneo e até o segundo grau de parentesco por afinidade;***

*3.3.1 A participação do beneficiário dependente está condicionada à inclusão obrigatória do beneficiário titular neste contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes, desde já, ratificam todos os termos e condições do contrato não expressamente modificados pelo presente termo aditivo e/anteriores ou que com ele conflitem. Este termo aditivo constitui parte integrante do CONTRATO para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
**ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G:

R.G: